



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRODIN/IFRJ Nº 4, DE 4 DE MAIO DE 2021.

Regulariza o registro de carga horária docente contido no Plano Individual de Trabalho (PIT) e Relatório de Atividade Docente (RAD) em função do estado de calamidade criado pela pandemia do novo coronavírus e anterior à Instrução Normativa PRODIN/IFRJ Nº 3, de 29 de abril de 2021.

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, VALORIZAÇÃO DE PESSOAS E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 0666/DGP/REITORIA, de 5 de maio de 2020,

Considerando:

- A suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais determinadas pelo Comitê Operativo de Emergência em 12 de março de 2020, pela Portaria IFRJ nº 62, do mesmo ano;
- A ausência de modelo de implementação de adaptação do Plano Individual de Trabalho (PIT)/ Relatório de Atividade Docente (RAD), constante no Art. 14, §1º, Resolução nº 14, de 7 de julho de 2020;
- A publicação da Instrução Normativa PRODIN/IFRJ Nº 3, de 29 de abril de 2021, que institui o Formulário de Adaptação PIT/RAD; e
- A política de valorização institucional que baliza as ações de gestão do IFRJ e busca oferecer tranquilidade e segurança aos seus servidores.

Resolve:

Art. 1º Estabelecer que para o período letivo do primeiro semestre de 2020 (março a julho), o registro da carga horária deverá obedecer o padrão convencional estabelecido pelo Regulamento da Carga Horária Docente, tendo por base os seguintes parâmetros:

I - que o PIT deveria ter sido preenchido em fevereiro de 2020 (antes da pandemia);

II – que as atividades da instituição foram interrompidas em meados de março de 2020; e

III – que o RAD, por conta da pandemia e seus efeitos sociais, deve ser preenchido a partir de entendimentos entre o servidor docente e sua chefia imediata, regularizando a eventual lacuna.

Art. 2º Para o período compreendido entre a Resolução CONSUP/IFRJ nº 14, de 7 de julho de 2020 e a Resolução CONSUP/IFRJ nº 8, de 18 de fevereiro de 2021, quando inexistia modelo de adaptação de PIT/RAD, entre as opções abaixo, admite-se:

I - o uso do Formulário Anexo à Instrução Normativa PRODIN/IFRJ Nº 3, de 29/04/2021, preenchido em um único documento para cobrir todo o período (julho/2020 a março/2021), sintetizando a jornada de trabalho e atividades compatíveis ao segmento docente;

II - a utilização de planilhas e outros modelos criados durante o período, aceitos pelas chefias e em conformidade com o Regulamento de Trabalho Remoto;

III - os registros no Sistema Acadêmico nos moldes tradicionais, caso tenham sido realizados e estejam em conformidade com o Regulamento da Carga Horária Docente.

Parágrafo único. Em qualquer uma das alternativas admitidas como válida, o documento deve se fundamentar e tramitar de acordo com as Resoluções do Conselho Superior que regulamentam o Trabalho Remoto no âmbito do IFRJ.

Art. 3º Mantém-se em vigor e eficaz a Instrução Normativa PRODIN/IFRJ nº 3, de 29 de abril de 2021.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 4 de maio de 2021.

JOÃO GILBERTO DA SILVA CARVALHO
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional, Valorização de Pessoas e Sustentabilidade